

Quadro resumo

# Contrato de Fornecimento e Outras Avenças



## Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HOSPITAL ESTADUAL DE  
URGÊNCIAS DE GOIÁS

Requisitante:

Vanessa Freitas

Gerente da área:

Fabiana Rolla



## Informações Contratada

Contratada:

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA

CNPJ:

19.585.158/0003-60

Endereço:

Avenida Ribeirão Dos Cristais, 2500, Galpaog300, Empresarial  
Paineira – Cajamar/SP, CEP: 07775-240



## Resumo da contratação:

Vigência: 24 meses contados da data de assinatura

Aviso prévio (Denúncia): 30 dias

Objeto: Fornecimento de insumos EQUIPO SPIKE EM CRUZ e EQUIPO SPIKE EM CRUZ E BOLSA, mediante prévia solicitação da Contratante, para os equipamentos de alimentação enteral cedidos em comodato pela CONTRATADA, sendo 85 (oitenta e cinco) unidades de Bomba de Dieta (BOMBA KANGAROO EPUMP), destinados ao **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO)**, localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.

Equipamento em Comodato: BOMBA KANGAROO EPUMP

Valor do Equipamento: R\$ 3.300,00

Local de Entrega e Instalação do Equipamento: Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.

Prazo para Manutenção do Equipamento: Até 72 (setenta e duas) horas corridas

Telefone para abertura do chamado de Manutenção: (11) 97642-7927



### Informações financeiras:

Remuneração:

A remuneração será devida por fornecimento contratado, conforme a programação de entrega dos insumos, considerados os seguintes valores unitários:

- EQUIPO SPIKE EM CRUZ: R\$12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos);
- EQUIPO SPIKE EM CRUZ E BOLSA: R\$23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Meio de pagamento:

Transferência Bancária

Prazo de pagamento:

90 dias do faturamento



### Dados de Suprimentos

Comprador:

Gabriel Paschoaline

Negociação:

Suprimentos

Número do contrato MV:

136982

Prazo de entrega NF:

Até o dia 05 de cada mês



### Dados Adicionais:

Dados bancários:

Banco: 755

Ag.: 1306

Conta nº: 10839026

Proposta Comercial

Lista de Preços Unitários

Alçada:

Diretor da área + Diretor Geral

Valor teto:

R\$ 606.720,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e vinte reais)





## CONTRATO DE FORNECIMENTO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”),

### CONSIDERANDO que:

- i. a **CONTRATANTE** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **CONTRATANTE** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE FORNECIMENTO E OUTRAS AVENÇAS**, que será regido pela lei aplicável, e conforme estabelecem os seguintes documentos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Proposta Comercial – Lista de Preços Unitários (LPU)**
- **Anexo III – Termos e Condições Específicos de Fornecimento de Produtos**

**Assinatura Eletrônica:** E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Fornecimento e outras avenças**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

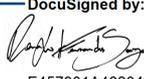
18 de agosto de 2025

Goiânia,

Assinado por:  
  
 31D435F138D543A...

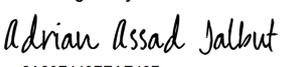
DocuSigned by:  
  
 FBF7E07CE73D461...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
 HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

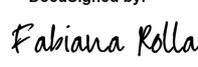
DocuSigned by:  
  
 E457901A462048E...

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

DocuSigned by:  
  
 1) 2A20F443FEAE497...

**Nome:** Adrian Assad Jalbut  
**CPF:** 344.378.658-80

DocuSigned by:  
  
 2) 95A854EDDB545C...

**Nome:** Fabiana Rolla  
**CPF:** 21389956822

Assinado por:  
  
 E6C45829DF3A491...

Rubrica  






## TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### I. OBJETO E PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos indicados na **Lista de Preços Unitários (Anexo)**, sempre por prévia solicitação da **CONTRATANTE**, formalizada pela emissão de um **pedido de compra**.

1.2. As filiais, devidamente constituídas, da **CONTRATANTE**, serão consideradas também como Contratantes para fins deste Contrato, independentemente de estarem, ou não, qualificadas no preâmbulo.

1.3. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que, sempre que os termos abaixo forem mencionados inclusive em seus anexos, seja com letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere, considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.4. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais e dos anexos deste Contrato, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais.

1.5. Nada neste instrumento tem o condão de estabelecer exclusividade no fornecimento, razão pela qual, inclusive, caso a **CONTRATADA** deixe de fornecer os produtos solicitados pela **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** é e continuará livre para adquirir os mesmos itens de quaisquer terceiros.

1.6. A **CONTRATANTE** compromete-se a garantir à **CONTRATADA** uma quantidade mínima prevista de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por pedido, como condição para emissão de faturamento, conforme previsto na proposta comercial anexa. Além disso, compromete-se a consumir mensalmente, uma quantidade prevista de 15 (quinze) equipos para cada equipamento contratado. Não haverá penalidades caso não seja atingida a quantidade prevista, contudo, a **CONTRATADA** se reserva no direito de rediscutir a quantidade de equipamentos cedidos em comodato, caso a quantidade prevista não seja alcançada por, ao menos, 03 (três) meses consecutivos.

1.7. A presente contratação se dá para que a **CONTRATANTE** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **CONTRATANTE** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **CONTRATANTE**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **CONTRATANTE** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.

### II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA** se obriga, inclusive por seus colaboradores, a:

Rubrica  
PHS





- (i) entregar os produtos em estrita conformidade as condições e características do pedido de compra emitido pela **CONTRATANTE**;
- (ii) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (iii) fornecer produtos isentos de defeitos, quando aplicável, acompanhados do respectivo termo de garantia, respondendo pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou lhes diminuam o valor estipulado;
- (iv) adotar todas as medidas e salvaguardas necessárias para que o uso dos produtos, pela **CONTRATANTE**, para os fins aos quais estes se destinam, não implicará em infração a direitos de terceiros;
- (v) ter e manter, durante toda a contratação, vigentes e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões, códigos de atividades sociais que sejam exigidos, pela lei aplicável, para realizar o fornecimento contratado;
- (vi) nos casos em que o fornecimento não tiver data certa para entrega (definida no pedido de compra) agendar previamente com a **CONTRATANTE** dias e horários para as entregas que dependam, de qualquer modo, de uma ação e/ou permissão desta última, inclusive, mas sem se limitar, para liberação de acesso da **CONTRATADA** a unidades da **CONTRATANTE**;
- (vii) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos, solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, e informar imediatamente à **CONTRATANTE** caso quaisquer dos documentos apresentados se alterem, ou deixem de ser válidos, por qualquer razão, durante a execução contratual;
- (viii) manter um estoque mínimo e máximo de produtos, conforme acordado previamente e, em momento oportuno, com a **CONTRATANTE**, para fins de manter um estoque de segurança para fornecimento sem interrupção, conforme planejamento encaminhado pela **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias de eventuais aquisições;
- (ix) garantir que os produtos a serem fornecidos tenham, no mínimo, 12 meses de validade, restando acordado que, no caso de prazo inferior, a **CONTRATANTE** validará a justificativa fornecida pela **CONTRATADA** e, em sendo aceita, desde já a **CONTRATADA** aceita e concorda que, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição no caso de proximidade da validade, desde que não tenha usado o produto, sem quaisquer custos à **CONTRATANTE**;
- (x) providenciar a substituição imediata ou o ressarcimento via crédito em conta da **CONTRATANTE**, oportunamente informado, no caso de entregas de produtos Avariados, recall e/ou problemas de qualidade reportados, pela **CONTRATANTE**;

**2.2.** Caso a **CONTRATADA** identifique qualquer situação que impeça, total ou parcialmente, a entrega acordada no pedido de compra, deve contatar a **CONTRATANTE**, apresentando-lhe, de forma detalhada, o impedimento. Quando os fornecimentos não forem realizados na data acordada no pedido de compra **(i)** em se tratando de evento cuja solução foge do controle razoável da **CONTRATADA**, as Partes deverão, em comum acordo, decidir pela prorrogação ou ajuste das condições de entrega ou cancelamento do pedido, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; **(ii)** em se tratando de evento que não justifique o não fornecimento na forma e prazo acordados, a **CONTRATADA** deverá pagar multa diária de 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do correspondente pedido de compra, limitada a porcentagem total de 20% (vinte por cento) até a entrega efetiva, podendo a **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento do pedido, sem ônus para si, a partir do 5º dia de atraso, e pela rescisão motivada deste Contrato. Fica, desde já, ajustado que falta de estoque somente será considerado um evento cuja solução foge do controle razoável da **CONTRATADA**, nos casos em que a falta seja comprovadamente decorrente de escassez do produto, ou insumos para sua produção, no mercado.

**2.3.** O produto será considerado recebido e aceito pela **CONTRATANTE** quando e se entregue na forma, no local e prazo constantes do pedido de compra emitido, e desde que acompanhados de documentação fiscal compatível com a entrega e o pedido aprovado. Quando houver a recusa total ou parcial do produto, pela **CONTRATANTE**, desde que justificada, considerando-se o pedido, as despesas que daí decorram serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**2.4.** Caso os produtos não sejam entregues pela **CONTRATADA** no endereço, data, prazo ou sejam entregues em forma diversa da acordada, a **CONTRATADA** deverá arcar com multa diária em favor da **CONTRATANTE** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do pedido, limitada a porcentagem total de 20% (vinte por cento). Caso a **CONTRATADA** não sane o referido descumprimento no prazo de 05 dias, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, e de pleno direito, sem prejuízo da aplicação da

Rubrica  
PHS





multa, poderá optar por cancelar o pedido e/ou rescindir o presente Contrato com justa causa, aplicando-se todas as sanções cabíveis, inclusive a multa rescisória. O valor da multa diária por descumprimento, aqui definida, poderá ser, a critério da **CONTRATANTE**, pago em até 30 (trinta) dias de sua incidência e/ou desconto de compras futuras, se houver.

## 2.5. A CONTRATADA:

- a) aceita e reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, que deve se dar em estrito cumprimento ao seu conteúdo e à lei aplicável, devendo reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de referida execução, desde que estes sejam decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros da **CONTRATADA**, para a execução deste Contrato, desde que sejam respeitados o sigilo das informações acessadas e que a auditoria seja restrita a conteúdos relacionados à presente contratação;
- c) se declara ciente e concorda que, na medida em que o fornecimento objeto deste Contrato seja considerado, pela **CONTRATANTE**, como crítico e/ou essencial, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas entre as Partes, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- d) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos das “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link: [https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual\\_conduta\\_etica\\_.pdf](https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf) bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**”, disponível no link: <https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein.pdf>, obrigando-se a atender suas exigências e respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos e exigências se apliquem às suas atividades, juntamente com as demais leis aplicáveis;
- e) executará o presente Contrato por meio de colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar, cumprir e/ou, conforme aplicável, garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como em favor de tais colaboradores, inclusive, em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

## 2.6 Para a execução do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) acompanhar o fornecimento, apresentando orientações e esclarecimentos, sempre que pertinentes;
- (ii) possibilitar, sempre que aplicável, acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao(s) local(is) onde os produtos devem ser entregues;
- (iii) pagar pelos fornecimentos realizados;
- (iv) emitir **pedidos de compra**, após negociação entre as Partes, para definir as características e condições de cada fornecimento solicitado.

2.7. A **CONTRATADA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

## III. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos pedidos de compra que forem concluídos, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação

Rubrica  
PHS





fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, inclusive por filiais suas, a menos que tal fato esteja expressamente previsto neste Contrato, e que tais entidades estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

**3.2.1.** A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar por fornecimentos realizados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20.

**3.2.2.** Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou aqui estabelecidas, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

**3.2.3** Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais, estaduais e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

**3.3.** Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

**3.3.1.** A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

**3.4.** A **CONTRATADA** poderá, caso queira, a seu exclusivo critério, e desde que esta opção se encontre disponível à época, realizar **antecipação de seus recebíveis**, decorrentes deste Contrato, junto a portal eletrônico **indicado pela CONTRATANTE para realizar este tipo de operação**. Neste caso, a **CONTRATADA** realizará tal operação seguindo os critérios e condições estabelecidas em referido portal, sem que a **CONTRATANTE** tenha qualquer responsabilidade por tal relação e ação, e pelas consequências delas decorrentes.

**3.5.** O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

**3.6.** Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

**3.6** Os impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais e municipais, que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte contribuinte, assim considerada a parte definida como tal na norma tributária aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes. Cada uma das Partes se compromete a exibir, quando razoavelmente solicitado pela outra Parte, evidências de quitação de tributos que sejam de sua responsabilidade, responsabilizando-se, ainda, pelas consequências de eventuais recolhimentos indevidos e/ou pela omissão total ou parcial no cumprimento de suas obrigações fiscais aplicáveis.

**3.7.** Os valores do presente Contrato poderão ser reajustados, com base nos índices econômicos/públicos do período, mediante nova negociação entre as Partes, a ser, obrigatoriamente, formalizada por termo aditivo, Os valores do reajuste negociado apenas serão aplicáveis ao Contrato a partir da data de celebração do

Rubrica  
PHS





competente aditivo, e nunca se aplicarão a períodos anteriores à data da conclusão da negociação, exceto se retroativamente forem negociados, conforme termo aditivo a ser formalizado.

#### IV VIGÊNCIA, RESCISÃO e RESILIÇÃO

4.1 O presente Contrato tem **vigência** definida no **QUADRO RESUMO**, podendo ser rescindido, por justa causa, bastando que, para tanto, seja enviada simples notificação escrita, de efeitos imediatos, pela Parte que deseja a rescisão, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio.
- e) caso ocorra o encerramento, por qualquer motivo, do Termo de Colaboração firmado, hipótese em que a rescisão da presente contratação ocorrerá em prazo a ser definido pela **CONTRATANTE**, que não poderá ser superior ao último dia de vigência do Termo de Colaboração, e não ensejará a aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual, a Parte não violadora pode, a seu exclusivo critério **(i)** concordar com prazo de cura maior; **(ii)** suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou **(iii)** definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 **Denúncia-Aviso Prévio:** Qualquer das Partes poderá rescindir a presente contratação, denunciando-a sem ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

#### V CONFIDENCIALIDADE

5.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais:** o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

5.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

#### VI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possuía sobre quaisquer ativos, tais como, mas sem se limitar, projetos, softwares, sistemas, programas, materiais, imagens, títulos, marcas, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência destes direitos entre as Partes, a menos que as Partes acordem, por escrito, neste sentido.

6.2. A **CONTRATADA** reconhece que o nome, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, de sorte que se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los direta ou indiretamente, para quaisquer fins, inclusive comerciais e de publicidade, sem a prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

#### VII - DO COMODATO DO EQUIPAMENTO

Rubrica  
PHS





7.1. Em decorrência do presente contrato de fornecimento, a **CONTRATADA** cede em comodato à **CONTRATANTE**, **EQUIPAMENTO** definido no **QUADRO RESUMO**, durante todo o período de vigência contratual, comprometendo-se a entregar o mesmo em perfeito estado de conservação e funcionamento no local indicado no **QUADRO RESUMO**, acompanhado da competente Nota Fiscal e documentos de instrução de uso,

7.2. O **EQUIPAMENTO** deverá ser transportado, entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem custos para esta última, em data e horário previamente estabelecido entre as Partes.

7.3. Caberá a **CONTRATADA**, sempre que necessário, realizar, sem custos para a **CONTRATANTE** e em dia e hora previamente estabelecidos entre as Partes, treinamentos para a correta utilização do **EQUIPAMENTO**

7.4. Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(i) não transferir a posse do **EQUIPAMENTO** à terceiros, nem tampouco vender, alugar, modificar ou de qualquer maneira onerar ou criar gravames sobre ele, salvo com prévio e expresse consentimento da **CONTRATADA**;

(ii) utilizar o **EQUIPAMENTO** para os fins aos quais ele se destina, conforme as instruções e modos de utilização que lhe tenham sido apresentados pela **CONTRATADA**;

(iii) incluir o **EQUIPAMENTO** em sua apólice de seguros, devendo, contudo, indenizar a **CONTRATADA** por todo e qualquer prejuízo ou dano direto que dê causa em relação ao **EQUIPAMENTO**, desde que comprovada sua culpa ou dolo, caso o seguro ao qual o **EQUIPAMENTO** foi incorporado não cubra referido dano. Caso uma ação ou omissão da **CONTRATANTE** ou seus agentes gere a perda total do **EQUIPAMENTO** a **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** em valor equivalente aquele descrito na Nota Fiscal de entrega do equipamento, devidamente depreciado, excluída qualquer responsabilidade por danos indiretos, incidentais ou lucros cessantes;

(iv) O **CONTRATANTE** concederá à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, 01 (uma) vez a cada semestre, ou quando esta última entender necessário, para a confirmação da localização e verificação das condições atuais dos Equipamentos. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** com periodicidade anual, uma lista especificando, por escrito, os números de série de todos os Equipamentos. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de remover os Equipamentos, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, caso o **CONTRATANTE comprovadamente** descumpra essa obrigação.

permitir que a **CONTRATADA** realize visitas periódicas de manutenção preventiva, desde que previamente agendadas, e, sempre que necessário, manutenções corretivas no **EQUIPAMENTO**, conforme seja necessário para melhor execução do ato, e desde que tal prática não prejudique o desempenho das demais atividades da **CONTRATANTE**

(v) não permitir o manuseio do **EQUIPAMENTO** por profissionais desqualificados ou não autorizados;

(vi) conservar o **EQUIPAMENTO** em local apropriado, de acordo com as normas técnicas que lhe sejam expressamente informadas pela **CONTRATADA**, bem como zelar pela sua conservação durante todo o período em que este estiver em sua posse;

(vii) não realizar manutenções, alterações ou de qualquer forma interferir na operação regular do **EQUIPAMENTO**, sem que, para tanto, tenha recebido autorização expressa da **CONTRATADA**;

(viii) informar a **CONTRATADA**, no menor prazo possível, sobre qualquer defeito ou falha que identificar no **EQUIPAMENTO**, para adoção das medidas cabíveis.

(viii) deverá contatar a Assistência Técnica da **CONTRATADA**, através dos contatos destacados no QUADRO RESUMO,

7.5. Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, a **CONTRATADA** se obriga a:

Rubrica  
PHS





(i) fornecer gratuitamente à **CONTRATANTE** sempre que aplicável, treinamentos, manuais e descritivos sobre a correta e adequada utilização o **EQUIPAMENTO**;

(ii) fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre o **EQUIPAMENTO**

(iii) não permitir a interferência de seus empregados e/ou colaboradores em atividades alheias às fixadas neste Contrato;

(iv) prestar, gratuitamente, durante toda a vigência do Comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva para o **EQUIPAMENTO**, agendando, previamente, com a **CONTRATANTE**, toda e qualquer atividade nesse sentido.

(v) quando aplicável, realizar a instalação e configuração do **EQUIPAMENTO**, no dia e local agendado entre as Partes, colocando-o em perfeito funcionamento e condições de uso, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**;

(vi) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelo **EQUIPAMENTO** à **CONTRATANTE**, seus empregados e agentes, ou quaisquer terceiros prejudicados, sempre que restar comprovado que o dano ou prejuízo decorreu do **EQUIPAMENTO**, suas características e condições e não do uso pela **CONTRATANTE**.

7.6. A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que o uso do **EQUIPAMENTO**, conforme estabelecido neste Contrato é legal e regular, e declara, expressamente, que a execução prevista neste Contrato, não infringe direitos de terceiros, assumindo a obrigação de manter a **CONTRATANTE**, mesmo após o vencimento do prazo deste Contrato, livre de qualquer ação, reclamação ou indenização, na hipótese de contestação por terceiros, seja a que título for, quanto ao uso do **EQUIPAMENTO**, obrigando-se a **CONTRATADA** a tomar, por sua conta e risco, todas as providências necessárias ao resguardo dos seus direitos, bem como dos direitos da **CONTRATANTE**.

7.7. Ao término do presente Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão agendar dia e horário para que a **CONTRATADA** promova a desinstalação e retirada do **EQUIPAMENTO**, devendo a **CONTRATANTE** deixá-lo, em referida data, disponível para restituição, em boas condições de uso e estado, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do tempo e uso.

7.8. Em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, a **CONTRATANTE** abrirá chamado de manutenção junto à **CONTRATADA**, nos canais indicados no **QUADRO RESUMO**, sendo esta última deverá realizar atendimento para o chamado no prazo ali também indicado. Uma vez constatado o defeito, a **CONTRATADA** apresentará por escrito à **CONTRATANTE** relatório e prazo de conclusão do reparo, disponibilizando à **CONTRATANTE** equipamento substituto, de igual qualidade e modelo, caso o reparo leve mais do que 72h (setenta e duas) úteis para ser concluído

## VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

Rubrica  
PHS





**8.5.** Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

**8.6.** Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução contratual, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

## **IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1.** A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubrica  
PHS





**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPLIANCE**

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.
3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.
4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.
5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 11.129/2022.

Rubrica  
PHS





6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.

Rubrica  
PHS





**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**



**Cardinal Health do Brasil**  
Av das Nações Unidas, 12.495 – 15º andar  
São Paulo/SP 04578-000 - Brasil  
[www.cardinalhealth.com](http://www.cardinalhealth.com)

São Paulo, 14 de março de 2025.

**A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein.**  
**A/C Gabriel Pascoaline**

Prezados,

A Cardinal Health vem através desta apresentar sua proposta de preços para itens de seu portfólio de alimentação enteral:

CÓD. CARDINAL	ANVISA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
482400J	81356112334	BOMBA KANGAROO EPUMP	COMODATO
775659T	81356112314	EQUIPO SPIKE EM CRUZ	R\$ 12,64
775100	81356112359	EQUIPO SPIKE EM CRUZ E BOLSA	R\$ 23,57

**Condições:**

**Frete**

- Incluso no preço.

**Validade da Proposta**

- Proposta válida por 10 dias.

**Prazo de Entrega:**

- Até 3 dias úteis, após a data do faturamento.

**Condições de pagamento:**

- 90DDL sendo 01, 10 e 20 de cada mês.

**Quantidade de equipamentos em comodato:**

- 85 unidades.

**Estimativa de consumo mensal:**

- Consumo mínimo mensal esperado de 15 equipos por equipamento.

**SLA de atendimento do chamado:**

- 2 dias úteis.

**SLA de manutenção/substituição de equipamentos:**

- 7 dias úteis

**Valor do pedido mínimo:**

- R\$ 2.000,00.

Atenciosamente,



### ANEXO III

## TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os produtos e/ou consumíveis (“Produtos”) solicitados pela **CONTRATANTE** através de documento identificado como “Pedido de Compra” ou “Programação de Entregas”, de conhecimento da **CONTRATANTE**.
2. A **CONTRATADA** poderá recusar ou mesmo solicitar prorrogação de um Pedido de Compra, caso, por qualquer motivo, não possa entregar à **CONTRATANTE** a quantidade total ou parcial do Produto, conforme indicada no Pedido de Compra. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, informando o prazo provável da entrega, ficando facultado à **CONTRATANTE** aceitar ou não a previsão de entrega informada.
3. Caso a **CONTRATADA** não possua a quantidade total ou parcial de Produtos solicitados, poderá substituí-los por produtos alternativos, sem impacto de custo, desde que possuam as mesmas especificações e funcionalidades daqueles constantes do Pedido de Compra, e desde que aceito por ambas as partes.
4. A **CONTRATADA** entregará os Produtos à **CONTRATANTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do Pedido de Compra/Programação de Entregas, no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, assumindo, exclusivamente, todos os custos relativos à entrega, cabendo à **CONTRATANTE** assinar o comprovante de recebimento dos Produtos no ato de suas entregas, bem como receber as respectivas faturas emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo na quantidade solicitada a **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao mercado para compra emergencial de produto alternativo, e a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir a **CONTRATANTE** em caso de prejuízos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
5. Quaisquer reclamações relativas a discrepâncias quanto à quantidade ou à qualidade dos Produtos entregues pela **CONTRATADA** deverão ser efetuadas pela **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da data em que ocorrer a respectiva entrega, sob pena de a mesma ser considerada efetuada em consonância com o solicitado pela **CONTRATANTE**, não cabendo a este nada mais a reclamar a este respeito, exceto por vícios impossíveis de serem verificados no ato da entrega dos Produtos.
6. Os preços por unidade dos Produtos serão aqueles mencionados no Anexo II.
7. A **CONTRATADA** poderá, caso entenda pertinente, a seu exclusivo critério, ofertar à **CONTRATANTE** preços mais vantajosos em comparação à sua tabela vigente, mediante comprometimento pela **CONTRATANTE** de aquisição de Produtos em quantidades e periodicidade mínimas. Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em obter estes preços mais vantajosos e esteja disposta a se comprometer com quantidades/periodicidade mínimas, deverá indicar esta sua intenção no Pedido de Compra e, então, estas condições específicas serão acordadas por escrito entre as Partes.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F258CEA5-8DCD-4CFA-8AB5-CE222795F02C  
 Assunto: Hospital Albert Einstein DES9587 - Contrato CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA  
 NOME PARTE CONTRÁRIA: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA  
 DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO  
 TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA  
 DEPARTAMENTO: HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 11

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Nicole Fernandes Varotte  
 AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627  
 Sao Paulo, SP 05652-000  
 nicole.fernandes@einstein.br  
 Endereço IP: 103.158.122.130

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 06/08/2025 15:08:13

Portador: Nicole Fernandes Varotte  
 nicole.fernandes@einstein.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Patricia Edwirges Martins  
 Patricia.edwirges@einstein.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 E6C45829DF3A491...

## Registro de hora e data

Enviado: 06/08/2025 15:11:32  
 Visualizado: 07/08/2025 09:10:06  
 Assinado: 07/08/2025 09:11:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 45.166.227.2

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Renato Fernandes de Souza  
 renato.fernandes@cardinalhealth.com  
 Diretor  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 E457901A462048E...

Enviado: 07/08/2025 09:11:36  
 Visualizado: 07/08/2025 09:17:51  
 Assinado: 07/08/2025 11:26:29

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 177.124.245.70

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/08/2025 09:17:51  
 ID: 091bd9bc-ed66-479a-9a45-cb8ff83b1f4f

Adrian Assad Jalbut  
 adrian.jalbut@cardinalhealth.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 2A20F443FEAE497...

Enviado: 07/08/2025 11:26:33  
 Visualizado: 07/08/2025 11:32:51  
 Assinado: 07/08/2025 11:33:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 134.238.159.117

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/08/2025 11:32:51  
 ID: a54e9ed7-60ea-4d3e-b6a6-c811f8b62f47

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Paulo Henrique Santos paulo.henrique@carvalhoneto.adv.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Rubrica </p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.15.115.227</p>	<p>Enviado: 07/08/2025 14:20:58 Reenviado: 12/08/2025 11:01:55 Visualizado: 18/08/2025 10:48:25 Assinado: 18/08/2025 10:50:11</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 09/08/2025 12:29:39 ID: 9d82e943-5aa9-4307-aff0-1bcdc793f6da</p> <p>Fabiana Rolla fabiana.rolla@einstein.br Diretora Médica Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  95A854EDDD8545C...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.236.211.247</p>	<p>Enviado: 07/08/2025 11:33:29 Visualizado: 17/08/2025 18:51:14 Assinado: 17/08/2025 18:51:37</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 14/10/2024 11:24:58 ID: 58a0269f-6c69-4313-9f4d-a6fa00e479da</p> <p>Luciana Moraes Borges luciana.borges@einstein.br Diretora Cuidado Público Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  31D435F138D543A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:388:c339:9c7:d494:2343:bb99:2fd1 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18/08/2025 10:50:14 Visualizado: 18/08/2025 12:41:25 Assinado: 18/08/2025 12:41:38</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 18/08/2025 12:41:25 ID: c1729278-1dbf-48e5-912d-05ff4f1980dc</p> <p>Henrique Sutton de Sousa Neves henrique.neves@einstein.br Diretor Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  FBF7E07CE73D461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:149:e48:c4bd:d09a:88e:fecc Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 18/08/2025 12:41:40 Visualizado: 18/08/2025 16:58:59 Assinado: 18/08/2025 16:59:32</p>
<p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
<p><b>Eventos de cópia</b></p> <p>Elisangela de Fatima Dias elisangela.dias@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 07/08/2025 09:11:35</p>

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Jorge Vinicius Nascimento Lamar  
Jorge.Lamar@einstein.br

**Copiado**

Enviado: 18/08/2025 10:37:17

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/08/2025 15:11:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/08/2025 14:20:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/08/2025 14:20:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/08/2025 14:20:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/08/2025 14:20:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/08/2025 10:37:16
Entrega certificada	Segurança verificada	18/08/2025 16:58:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/08/2025 16:59:32
Concluído	Segurança verificada	18/08/2025 16:59:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br)

**To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [patricia.lugatto@einstein.br](mailto:patricia.lugatto@einstein.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.

### 1. *Service Level Agreement* - SLA:

Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviço, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado final definirá o valor a ser pago;

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

### 2. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

O sistema de pontuação destina-se a verificar por meio de amostragem a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

As ocorrências estão definidas, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela I, abaixo;

Para cada item do TIPO DE OCORRÊNCIA, em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

Tabela I - TIPO DE OCORRÊNCIA (Análise mensal)

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Pontuação</b>
Atendimento ao chamado pela contratante, em caso de falha nos equipamentos.	até 02 (duas) horas após realização do primeiro chamado	01 Ponto
Atendimento <i>in loco</i> na Unidade em caso de falha nos equipamentos, após primeiro chamado.	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas	01 Ponto
Liberação dos equipamentos em pleno funcionamento, após primeiro chamado pela CONTRATANTE, em casos que não necessitem de substituição de peças.	Até 72 (setenta e duas) horas corridas	02 Pontos
Liberação do equipamento em pleno funcionamento, após primeiro chamado pela CONTRATANTE, em casos que necessitar de substituição de peças.	Até 72 (setenta e duas) horas	02 Pontos
Substituição do equipamento por outro com tecnologia compatível ou superior, nos casos que a CONTRATANTE não conseguir liberar em pleno funcionamento, em até 96 (noventa e seis) horas corridas.	Até 96 (noventa e seis) horas	03 Pontos
Atendimento a entrega dos insumos após faturamento	72 (setenta e duas) horas após a solicitação	03 Ponto

3. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO: A pontuação para cada ocorrência poderá ser atribuída quantas vezes forem necessárias no período avaliado, conforme os critérios definidos, sempre que houver incidência por parte da CONTRATADA;

Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerada a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme Tabela II - DOS DESCONTOS, abaixo.

Tabela II - Dos descontos

<b>Pontuação</b>	<b>Ajuste no Pagamento</b>
03 pontos	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE de rescisão contratual.
De 04 a 05 pontos	Multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE de rescisão contratual.
Igual ou superior a 06 pontos	Multa de 1,5% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE de rescisão contratual.